



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/09/2024

Contrato que entre si fazem o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda, para prestação de serviços de inserções radiofônicas.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, Autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda, com sede na Avenida XV de Novembro, 513, centro na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.683.782/0001-40, Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o n.º 650.514.400-53 e a segunda por sua Gerente, Sra. Vania Lucia Rossete, inscrita no CPF sob n.º 551.623.399-20, firmam entre si o presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade n.º CAO/28/2024 e Edital de Credenciamento n.º 01/2024, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a prestação de serviços de veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), de natureza radiofônica conforme credenciamento e especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Tempo	Qtidade	Valor Unitário
1	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	15"	80	15,00
2	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	30"	200	28,00
3	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	45"	100	38,00



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria “Rádio FM Local”, credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	60”	80	50,00
---	---	-----	----	-------

Valor Total Estimado: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Sub-cláusula Segunda: O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo nº 86/2024.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

Sub-cláusula Primeira: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, logo, o contrato inicia-se em 26/09/2024, com término em 25/09/2025.

Sub-cláusula Segunda: O contrato poderá ser prorrogado com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, até o limite máximo de 31/12/2026.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Sub-cláusula Única: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e respectivo Termo de Referência, que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias após o objeto ter sido entregues e aprovados, mediante a emissão dos respectivos Relatório de Fiscalização e Relatório Gestão por parte do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Sub-cláusula Terceira: Os valores constantes na Cláusula I são estabelecidos como os máximos a serem pagos. Entretanto, em sendo os valores praticados no mercado pela proponente comprovadamente inferiores, incumbe aplicá-los também ao SIMAE.

Sub-cláusula Quarta: O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Contratada, e efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta, neste caso deverá ser informado o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quinta: As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Sub-cláusula Sexta: O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de “Relatório de Fiscalização e Relatório Gestão”.

Sub-cláusula Sétima: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Oitava: Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, são fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, com a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação da vigência do contrato.

Sub-cláusula Nona: Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: A aprovação dos serviços prestados será efetuada pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: Na entrega do objeto, a empresa deverá utilizar-se de pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

Sub-cláusula Quarta: O objeto deverá ser prestado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de credenciamento e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VII – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento.

Sub-cláusula Quinta: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução do objeto;
- b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução do objeto.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Sub-cláusula Única: Para a realização do objeto do presente Contrato, além das obrigações constantes no Termo de Referência, o SIMAE obrigará-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos em dia.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES.

Sub-cláusula Única: Em caso de inexecução do objeto, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XI - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Única: O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Sub-cláusula Segunda: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Terceira: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 26 de setembro de 2024.

Pela Contratante:

DIONISIO ALZIR
ROSSET:65051440053

Assinado de forma digital por
DIONISIO ALZIR
ROSSET:65051440053
Dados: 2024.09.26 14:09:24 -03'00'

Dionisio A. Rosset
Diretor Geral

Pela Contratada:

Vania Lucia Rossete
Gerente

Testemunhas:

EDILSON DOS SANTOS
VILARINO:01745992936

Assinado de forma digital por
EDILSON DOS SANTOS
VILARINO:01745992936
Dados: 2024.09.26 14:09:49 -03'00'

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº 017.459.929-36

JOSE LUIZ
DALAVECHIA

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
DALAVECHIA
Dados: 2024.09.26
14:45:26 -03'00'

José Luiz Dalavechia
CPF nº 526.466.379-34